



RESOLUÇÃO Nº 007/2015

CÓPIA

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e, eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 43º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá, Resolução nº 08/94, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 43º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - O pedido de vista será deferido pelo Presidente da Câmara, independentemente, de anuência do Plenário.

§ 3º - É vedada a concessão de nova “vista” ao mesmo vereador em relação à mesma matéria, salvo o disposto no § 5º, deste artigo.

§ 4º - Concedida a “vista” da matéria, esta deverá ser devolvida no prazo de três (03) dias.”

Art. 2º - Acrescentam-se os §§ 5º e 6º ao art. 43º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá, Resolução nº 08/94, com seguinte redação:

“Art. 43º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...


§ 4º - ...

§ 5º - O vereador poderá renovar o pedido de vista, na forma deste artigo, caso a matéria sofra alterações após a concessão de vista anterior.

§ 6º - A vista da matéria em tramitação é faculdade de todos os vereadores, sendo que a vedação do §3º, abrange apenas o vereador a quem a mesma já tiver sido concedida.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 27 de outubro de 2.015.


Roviner Cleiton Mantoani
Presidente da Câmara

Certifico que nesta data publiquei o presente, no átrio desta.

03 de 11 de 2015


Câmara Municipal de Ibiá